



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/FACHUSC**

**EDITAL Nº006/2022**

**PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO DE DISCENTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), através da comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2022-AEDS torna público a seleção em fluxo contínuo para preenchimento das vagas remanescentes e formulação de cadastro de reserva para bolsistas de Iniciação à Docência do PIBID FACHUSC, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, na Portaria GAB/CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), na Portaria CAPES nº 175 de 7 de agosto de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e demais publicações posteriores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação à docência da FACHUSC/CAPES.
- 1.2 O candidato a bolsista de iniciação à docência deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo visa ao provimento de 17 (dezessete) vagas para Bolsista de Iniciação à Docência que não foram preenchidas na seleção anterior (Edital AEDS/FACHUSC nº003 de 27 de setembro de 2022), sendo 5 (cinco) remuneradas e 12 (doze) voluntárias.
- 1.4 Os candidatos inscritos, porém não classificados nas 17 vagas mencionadas no item anterior, comporão o cadastro de reserva para suprir eventual necessidade de preenchimento de vagas ociosas, em virtude de desistências, abandono, ou desligamento dos bolsistas de Iniciação à Docência.
- 1.5 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.6 Ao se inscrever nesta seleção, os candidatos devem declarar que estão cientes que irão atuar como bolsistas ou voluntários nas Escolas Campo localizadas nos municípios de Salgueiro/PE.

- 1.7 As 17 vagas de ingresso imediato estão distribuídas no núcleo biologia e matemática do Projeto Institucional da FACHUSC aprovado no Edital nº 23/2022 da CAPES, conforme apresentado na tabela abaixo:

Núcleo	Beneficiário (tipo de bolsa)	Período dos cursos de licenciatura	Número de Bolsas		Total
			Remunerada	Voluntária	
Matemática	Iniciação à docência	1º ao 4º	5	6	<b>11</b>
Biologia	Iniciação à docência	1º ao 4º	0	6	<b>6</b>
<b>TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO IMEDIATO</b>					<b>17</b>

- 1.8 A função de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Autarquia Educacional de Salgueiro e com a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

## 2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1. **As inscrições para as 17 vagas de ingresso imediato ocorrerão no período compreendido entre os dias 24 a 26 de novembro de 2022**, por meio da internet através de formulário on-line disponível no endereço eletrônico [fachusc.com.br/](http://fachusc.com.br/).
- 2.2. **As inscrições realizadas após o dia 26 de novembro de 2022, comporão automaticamente o cadastro de reserva** na modalidade “Bolsista ID” do PIBID FACHUSC período de novembro de 2022 a março de 2024, sendo ordenadas conforme a nota de classificação descrita neste edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 3.2. **As inscrições para as 17 vagas de para ingresso imediato, bem como para composição do cadastro de reserva, serão realizadas somente via internet, conforme períodos definidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital**, no endereço eletrônico [fachusc.com.br/](http://fachusc.com.br/), onde o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário de inscrição on-line (**disponível em <https://forms.gle/1M9mBcHofUfyYU756>**) com seus dados pessoais, bem como, deverá anexar ao formulário as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.
  - Arquivo PDF da página do Portal Acadêmico que apresenta as disciplinas cursadas e respectivas notas até o semestre 2022.1 (**Impressão via site do portal acadêmico: <https://www8.qualifonet.com.br/fachusc/>**)
  - Arquivo em formato PDF do Currículo do candidato na Plataforma CAPES da Educação Básica, **disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>** que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.3. A Secretaria da FACHUSC tem o prazo de até 72 horas para envio de documentos a acadêmicos requerentes, portanto, os candidatos devem respeitar os prazos de emissão da documentação estabelecidos pela instituição.
- 3.4. A Homologação da Inscrição e o Processo Avaliativo estarão condicionados ao envio dos documentos originais escaneados, ou em arquivos PDF, ou fotos digitais, desde que estejam legíveis, durante o preenchimento do formulário de inscrição on-line.
- 3.5. É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas e horários estabelecidos neste Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos;
- 4.2. Os candidatos à bolsa de Iniciação à docência deverão atender aos seguintes requisitos:
- 4.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática, ou em Ciências Biológicas, ou em Pedagogia da FACHUSC;
- 4.2.2. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da FACHUSC;
- 4.2.3. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, neste caso **devendo ser acadêmicos que estejam cursando do 1º ao 5º semestre incompleto do curso**;
- 4.2.4. Dedicar-se as atividades do PIBID, observando **a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais**;
- 4.2.5. Firmar termo de compromisso com a FACHUSC e com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;
- 4.2.6. **Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 4.2.7. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante, ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- 4.3. O estudante de licenciatura que participará do Programa na condição de voluntário terá prioridade no remanejamento das vagas remuneradas:
- 4.3.1. Em caso de desistência, os acadêmicos voluntários serão automaticamente inseridos como bolsistas remunerados;
- 4.3.2. Mediante a vacância de uma das vagas de bolsista voluntário, será convocado o próximo candidato do cadastro de reserva imediatamente posterior aos candidatos já convocados;
- 4.3.1. Os beneficiários da modalidade de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses devem cumprir os regulamentos da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 e do Edital nº 23/2022 da CAPES, bem como o plano de atividades previstas no Projeto Institucional.

#### **5. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS (Remunerados e Voluntários)**

- 5.1. Participar das atividades definidas pela área do subprojeto;
- 5.2. Dedicar-se, ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa a no mínimo 08 (oito) horas semanais às atividades de iniciação à docência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 5.3. Desenvolver atividades de iniciação à docência em escola da educação básica da rede pública que for designado pelo coordenador de área do subprojeto;

- 5.4. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 5.5. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 5.6. Assinar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- 5.7. Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- 5.8. Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos;
- 5.9. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios e/ou portfólios e entregar nos prazos estabelecidos;
- 5.10. Participar de reuniões e eventos organizados pelo Programa;
- 5.11. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda, na escola campo onde exerceu as atividades e em eventos externos;
- 5.12. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Coordenação Institucional do Programa e/ou pela CAPES;
- 5.13. Verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista PIBID disponível no site <http://transparencia.CAPES.gov.br/>;
- 5.14. Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- 5.15. Assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento;
- 5.16. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- 5.17. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID presentes na Portaria CAPES nº 83/2022 e do Edital nº 23/2022 da CAPES para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa ou do projeto institucional do PIBID da FACHUSC.

## **6. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 6.1. **O auxílio bolsa na modalidade de Iniciação a Docência será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;**
- 6.2. O pagamento será efetuado pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente individual de sua titularidade;
- 6.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 6.4. As bolsas previstas nos itens 6.1 serão de acordo com as bolsas **disponíveis no período de até 18 meses, a partir do início do Programa.**

## 7. DO PROCESSO AVALIATIVO

- 7.1. O processo de seleção consistirá de três etapas:
- 7.1.1 **Primeira Etapa, Eliminatória:** o candidato deverá ter enviado todos os documentos relativos à inscrição e ao processo avaliativo, conforme item 3.2 e 3.5;
- 7.1.2 **Segunda Etapa, Eliminatória:** A obediência às condições do item “Dos requisitos para Inscrição e Seleção”.
- 7.1.3 **Terceira Etapa, Eliminatória:** Nesta fase, serão analisados os **rendimentos acadêmicos dos candidatos inscritos e aprovados nas etapas anteriores**. A nota desse item será a média global das notas obtidas nas disciplinas contidas no histórico acadêmico do discente enviado via formulário digital de inscrição (conforme item 3.2, subitem “B”).
- 7.1.4. Serão observados como critérios de desempate: 1º - Menor Quantidade de reprovações no histórico acadêmico; 2º - Menor tempo no curso de graduação; 3º - Candidato de maior idade.
- 7.1.5. **A classificação dos candidatos nesta seleção seguirá a ordem decrescente da média global de cada candidato em seu curso de graduação na FACHUSC, conforme análise de seu histórico acadêmico.**

## 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	24/11/2022
Período de Inscrições e Envio de documentação para avaliação	24 a 26/11/2022 (12:00h)
Homologação das Inscrições	26/11/2022
Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	26/11/2022 (24:00h)
Resultado dos Recursos	27/11/2022
Período da Avaliação	26 e 27/11/2022
Resultado Preliminar	27/11/2022
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	27 a 28/11/2020 (12:00h)
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação	28/11/2020
Homologação do Resultado Final	28/11/2020

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicada no site da FACHUSC [fachusc.com.br/](http://fachusc.com.br/), em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos;
- 9.2. Os candidatos APROVADOS serão convocados, conforme demanda de vaga, posteriormente para apresentar os documentos ORIGINAIS, nos termos solicitados no ato da convocatória;
- 9.3. Os candidatos APROVADOS deverão informar os dados bancários no prazo estabelecido pela comissão, conforme calendário a ser divulgado no dia da divulgação do resultado final desta seleção. Caso o candidato APROVADO não cumpra os prazos estabelecidos, este será substituído pelo candidato CLASSIFICADO, respeitada a ordem de classificação e cadastro de reserva.
- 9.4. A implementação das bolsas de iniciação à docência está condicionada ao número de cotas de bolsas concedidas pela CAPES à FACHUSC.

## 10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1. O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada:
- a) Por trancamento de matrícula institucional e abandono do curso de graduação;

- b) Por desistência do bolsista;
- c) Por rendimento acadêmico insuficiente;
- d) Por acumular duas reprovações (consecutivas ou alternadas) em disciplinas da graduação após o seu ingresso no Programa de Iniciação à docência;
- e) Por descumprimento das obrigações junto ao supervisor e coordenador de área do subprojeto;
- f) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário e escolar;
- g) Realizar, nas escolas campo, atividades não previstas no Projeto ou que não tiverem a participação dos Supervisores na Escola e do Coordenador de sua respectiva área de conhecimento;
- h) Não cumprimento das metas e prazos estabelecidos no cronograma de execução do projeto institucional e no plano de trabalho do bolsista.

10.2. Caso não cumpra com as obrigações deverá devolver o valor da bolsa, que recebeu no período, corrigida para a CAPES.

## **11. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

- 11.1. Os valores pagos aos beneficiários de bolsas de iniciação à docência deverão ser ressarcidos, em casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022 e nesse edital, na hipótese de:
- 11.1.1. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
  - 11.1.2. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
  - 11.1.3. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas Portaria CAPES nº 83/2022 e nesse edital;
  - 11.1.4. A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;
- 11.2. No caso previsto no item 11.1, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- 11.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da Lei.

## **12. DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 12.1 Os candidatos classificados e aprovados no processo de seleção de bolsas do Programa de Iniciação à Docência da FACHUSC deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso em formulário padronizado, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;
- 12.2 Os candidatos serão convocados a enviar outras documentações, caso seja necessário, e serão requeridas pela Coordenação Institucional do PIBID, por meio digital;
- 12.3 O candidato que não enviar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não enviar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;
- 13.2. Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais instituídas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço [fachusc.com.br](http://fachusc.com.br);
- 13.3. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;
- 13.4. As modificações neste edital, se necessárias, serão divulgadas no sítio [fachusc.com.br](http://fachusc.com.br) e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 13.5. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [fachusc.com.br](http://fachusc.com.br);
- 13.6. O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação;
- 13.7. A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Iniciação à Docência - FACHUSC/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo seletivo, podendo ser adiada conforme as diretrizes estabelecidas pela CAPES;
- 13.8. Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente ser chamados até o fim de vigência deste edital que iniciou em novembro de 2022 e se estenderá por 18 meses, ou conforme administração da CAPES;
- 13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Salgueiro-PE, 24 de novembro de 2022.

Comissão Avaliadora  
Comissão Avaliadora do Processo de Seleção



Prof. Me. Dan Vitor Vieira Braga



Prof. Me. Robson Franklin de Aguiar Couto



Prof. Me. Aretuza Bezerra B. Ramos